LEI Nº 0157/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

(Autoria do Vereador Jarbas de Melo Azevedo)

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS LAVRADENSES NO QUE SE REFERE CIDADE LIMPA E A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ESTE FIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA***, **ESTADO DA PARAÍBA**, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais da espécie, FAZ SABER, que a o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o poder executivo obrigado a realizar campanhas publicitárias educativas na destinação do nosso lixo, e limpeza da nossa cidade.

Parágrafo único- as campanhas deveram constar conteúdo de incentivo a população fazer a separação do lixo, para que aja uma coleta seletiva.

Art.2 º **-** As campanhas publicitárias deverão ser constantes nos meios de comunicação existentes em nosso município; Escolas municipais e entidade publicas a traves de cartazes.

Art.3 º - A prefeitura deve incentivar a população a participar da manutenção da limpeza da nossa cidade, investindo na compra de equipamentos como lixeiras e contentores de lixo, e distribuir em pontos estratégicos.

Art.4º- Através das campanhas, incentivarem a população lavradense a fazer separação do lixo para reciclagem, e a prefeitura se compromete em recolher e fazer o devido destino.

Art.5º **-** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Lavrada, em 29 de Janeiro de 2015.

Roberto Jose Vasconcelos Cordeiro
Prefeito